



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 13 / 08 / 2025

Assinatura

PLL N° 5/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 05/02/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.756/2025

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação da Rua J "A", no bairro Campo Grande, como Rua Tereza de Moura Celestino Joukhadar.

Autoria:

Vereadora Maria Amélia.

Distribuído em:

05/02/2025

Para as Comissões:

1 e 3

Prazo das Comissões:

10/03/2025

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1

Observações:

maioria simples ou por adominação

Anotações:

05/02/2025 - Projeto protocolado

05/02/2025 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 14/02/2025))

12/02/2025 - Parecer jurídico - apto (Prazo: 10/03/2025)

17/02/2025 - Voto em CI e C3 - maioria (20)

08/08/2025 - Incluído na Ordem do Dia (22)

13/08/2025 - Aprovado por adominação (23)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

028

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação da Rua J "A", no bairro Campo Grande, como Rua Tereza de Moura Celestino Joukhadar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada como **RUA TEREZA DE MOURA CELESTINO JOUKHADAR** a atual Rua J "A", localizada no bairro Campo Grande, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo código 6535.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de fevereiro de 2025.

MARIA AMELIA

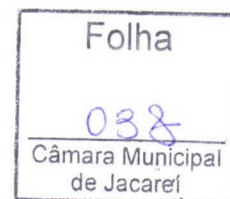
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 2/11



JUSTIFICATIVA

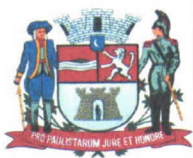
O presente tem por objetivo prestar uma merecida homenagem à memória de **Tereza de Moura Celestino Joukhadar**, filha de Dimas Celestino e Olívia de Moura Celestino, nascida em Jacareí no dia 22 de julho de 1944, falecida em São José dos Campos em 24 de abril de 2024. Destacamos que esta propositura foi apresentada pelo jovem **RAFAEL DE CARVALHO JOUKHADAR** durante seu mandato como Vereador Jovem Vice-Presidente em 2024.

Tereza das Meias, como também era conhecida, trabalhou desde pequena com o pai Dimas Celestino na loja de meias no calçadão da Conde Frontin, loja tradicional saudosamente lembrada pelos amigos que a viram crescer no comércio.

Sua vida foi dedicada ao comércio e aos filhos Fernando Joukhadar, psicólogo, Eduardo Joukhadar, empresário, Cristiano, advogado, e Sérgio, também empresário, filhos do casamento com Dr. Isaac Joukhadar com o qual abriu nos anos 90 o Restaurante Tereza Doces, conhecido pela deliciosa comida caseira, pelo capricho e cuidado nos pratos, também serviu marmiteix durante muitos anos direcionado aos trabalhadores da redondeza de seu restaurante que funcionava na Rua Pedro de Souza Ramos, ao lado da igreja do Rosário, na parte debaixo do consultório do Dr. Isaac, seu esposo.

Depois que fechou o restaurante no início dos anos 2000, dedicou-se à alegria dos bailes do Trianon Club e às aulas de dança. Contagando antigos amigos e amigas com sua alegria de viver, levou muitas pessoas aos bailes que promovia, bem como aos cruzeiros de dança com o qual trabalhou durante 10 anos com um público de senhoras animadas que viajavam todas os anos com ela.

Deixou como inspiração a paixão pela cozinha, que inclusive motiva seu neto Rafael de Carvalho Joukhadar (autor desse pedido de homenagem) a aprender cada dia mais sobre cozinha.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

Fls. 3/11

048

Câmara Municipal
de Jacareí

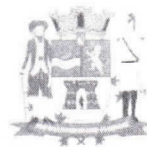
A lembrança da sua alegria, o entusiasmo pela dança nos bailes e cruzeiros que promovia, ficou no coração dos parentes e de muitas, muitas amigas freguesas e clientes que acompanharam sua trajetória de vida, tão marcante na história do comércio de Jacareí.

Em reconhecimento à sua significativa contribuição e a sua exemplar trajetória de vida, propomos que a rua seja nomeada em sua homenagem. Esta ação visa perpetuar o nome de uma boa cidadã, mãe, avó e amiga, por isso pedimos a colaboração e o entendimento dos nobres pares.

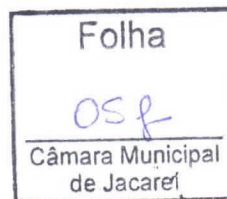
Câmara Municipal de Jacareí, 5 de fevereiro de 2025.



MARIA AMELIA
Vereadora



Ofício nº 019/2025 -SMAZU/DCC



Jacareí, 04 de fevereiro de 2025.

A Vossa Excelência o Senhora
Maria Amélia
Vereadora
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício nº 005/2025 -Verª. MA

Em resposta ao ofício nº 005/2025 – Verª. MA informo que em nossos registros no município não existe nenhum logradouro denominado "TEREZA DE MOURA CELESTINO JOUKHADAR".

Conforme solicitado segue lista de vias oficiais sem denominação.

Respeitosamente,

Angélica Ap. de Oliveira Prado Amâncio
Diretora de Controle e Cadastro



Jacareí

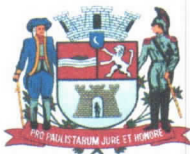
LOGRADOUROS SEM DECRETO/LEI

CÓDIGO	LOGRADOURO ATUAL	BAIRRO
15	AVENIDA A	MANDI
1730	AVENIDA B	MANDI
2390	AVENIDA C	MANDI
3021	VIELA CINCO	ITAPEVA
3030	VIELA CINCO	PEDREGULHO
3080	RUA CINCO	MANDI
3450	AVENIDA D	MANDI
3680	VIELA DEZ	PEDREGULHO
3740	VIELA DEZESSEIS	QUATRO RIBEIROS
3760	VIELA DEZESSEIS	PEDREGULHO
3900	VIELA DOIS	QUATRO RIBEIROS
3901	VIELA DOIS	ITAPEVA
3930	RUA DOIS	MANDI
3940	RUA DOIS	JAGUARI
4120	VIELA DOZE	QUATRO RIBEIROS
5880	VIELA HUM	BAIRRO 000
5940	RUA HUM	MANDI
5980	RUA HUM	JAGUARI
5981	RUA HUM	MANDI
5984	RUA TRÊS	MANDI
6535	RUA J "A"	CAMPO GRANDE
9405	VIELA HUM	QUATRO RIBEIROS
9406	VIELA HUM	ITAPEVA
9980	VIELA NOVE	QUATRO RIBEIROS
10100	VIELA OITO	QUATRO RIBEIROS
11980	VIELA QUATRO	QUATRO RIBEIROS
12010	VIELA QUATRO	QUATRO RIBEIROS
12011	VIELA QUATRO	MATADOURO
12020	RUA QUATRO	ITAPEVA
12026	RUA QUATRO A	MANDI
12040	RUA QUATRO	MATADOURO
13610	VIELA SEIS	JAGUARI
13642	RUA SEIS	PEDREGULHO
		MATADOURO

Folha

068

Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
Fls. 4/11

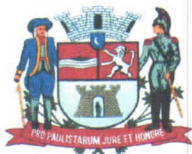
078
Câmara Municipal
de Jacareí

Certidão de óbito

1230262PV0000000674867244 Consulta de Autenticidade do Selo https://selodigital.tjsp.jus.br/		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS			
Certidão de Óbito					
NOME TEREZA DE MOURA CELESTINO JOUKHADAR					
CPF 159.665.088-52					
MATRÍCULA 123026 01 55 2024 4 00244 129 0117312 21					
SEXO	COR	ESTADO CIVIL / IDADE			
Feminino	Branca	Divorciada, 79 anos			
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		ELEITOR		
Jacareí-SP	RG nº 45825208 SSP/SP emitido em 25/02/2019		Sim		
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filha de DIMAS CELESTINO e de OLÍVIA DE MOURA CELESTINO, naturalidades ignoradas, falecidos. Residência da falecida: Avenida Tivoli, nº 145, Vila Betânia, São José dos Campos-SP					
DATA E HORA DO FALECIMENTO			DIA	MES	ANO
Vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, às 8h40min.			24	04	2024
LOCAL DE FALECIMENTO Avenida Tivoli, nº 145, Vila Betânia (Villa Lobos Residencial Senior), São José dos Campos-SP					
CAUSA DA MORTE Morte de causa desconhecida					
SEPULTAMENTO - CREMAÇÃO			DECLARANTE		
Cemitério Municipal Avareí, Jacareí/SP			EDUARDO JOUKHADAR		
NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MEDICO(S) QUE ATENDU(L)ARAM O ÓBITO Leonel Medeiros Lorenzo CRM 182421					
OBSERVAÇÕES E ANOTAÇÕES A RESERVA Ato registrado no Livro C-244, às folhas 129, sob o nº 117312. Data do registro: 28 de abril de 2024. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Deixou os filhos: Fernando Joukhadar, 54 anos, Eduardo Joukhadar, 50 anos, Cristiano Joukhadar, 49 anos e Sergio Isaac Joukhadar, 47 anos. Era divorciada de Isaac Joukhadar (Jacareí - SP, Livro B 67, folha 199, nº 1705). O declarante ignora as demais informações faltantes no assento. Nada mais me cumpria certificar.					
ANOTAÇÕES DE CADASTRO Nada Consta.					
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Bel. Horácio da Silva Martes Município e Comarca de São José dos Campos - São Paulo Rua Humaitá, 220, Centro, CEP 12245-810 Tel (12) 3904.0079 - CNPJ 50.460.815/0001-21			O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. São José dos Campos, 03 de maio de 2024. Carlos Eduardo D'Aguar - Escrevente Autorizado Isenta de emolumentos		

123026 - AA000581769

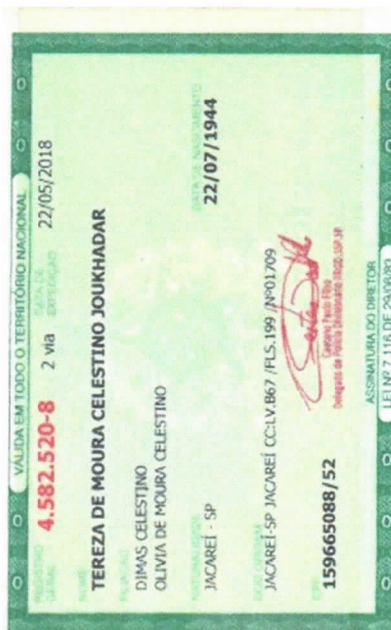
123026 - AA000581769 - 01/24



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis. 5/11



NÃO PLASTIFICAR





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
Fis. 6/11

09 f
Câmara Municipal
de Jacareí



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

Fls. 7/11

sof
Câmara Municipal
de Jacaréí



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

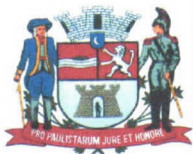
Fis. 8/11

118

Câmara Municipal
de Jacareí



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

Fls. 9/11

128

Câmara Municipal
de Jacaréi



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis.
10/11

Folha

138

Câmara Municipal
de Jacaréi





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

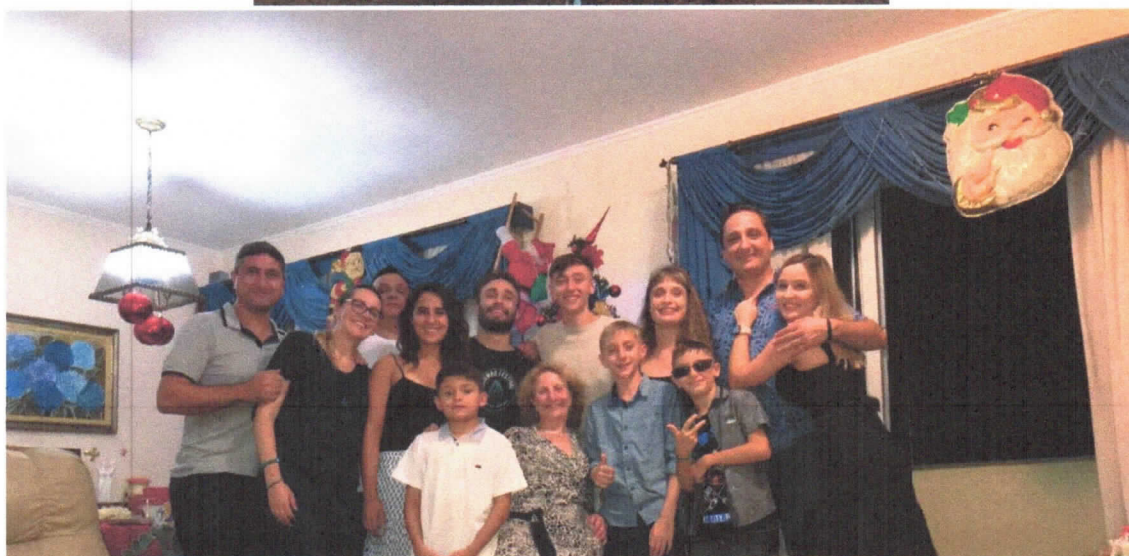
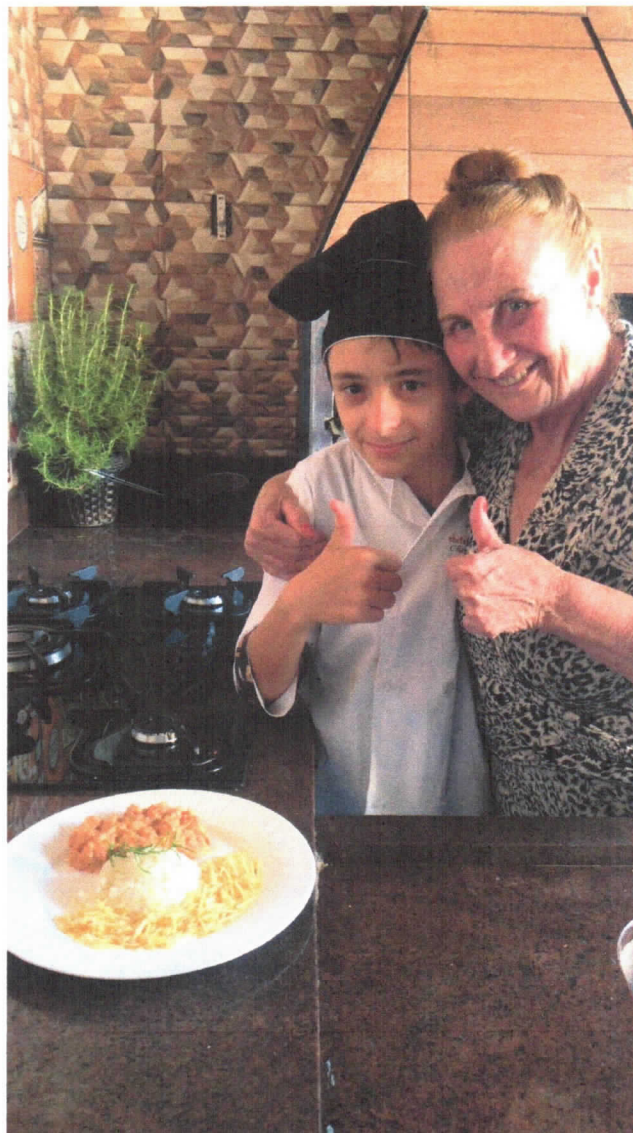
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls.
11/11

Folha

M. J.

Câmara Municipal
de Jacaréi





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Processo: PLL nº 005/2025

Tema: Denomina a Rua Tereza de Moura Celestino Joukhadar

Autoria: Vereadora Maria Amélia

PARECER Nº 032.1/2025/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei do Legislativo.
Denomina a Rua Tereza de Moura Celestino
Joukhadar. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo de autoria da nobre Vereadora *Maria Amélia*, pelo qual pretende conceder a honraria em comento a *Tereza de Moura Celestino Joukhadar*, conforme especificado em sua propositura.

2. A autora argumenta, na justificativa que acompanha o texto, que a indicada a homenagem reúne os predicados necessários à sua concessão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em análise não encontra restrições na repartição de competências estabelecida entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.

2. O projeto apresentado visa, em suma, legislar sobre assuntos de interesse local, conforme lhe faculta a Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3. A matéria em apreço é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito quanto pela Câmara, que tem sua competência para o tema estabelecida pelo art. 27, XVII, da Lei Orgânica do Município.

4. Atualmente a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como base a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.

5. Assim, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos arts. 1º e 2º da supracitada Lei:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado; (fls. 06)

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município; (fls.05)

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado; (fls. 06)

IV - atestado de óbito do homenageado; (fls. 07)

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos; (fls. 02/03)

VI - fotografia da pessoa homenageada. (fls. 09/14)

§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

6. Em relação aos requisitos estabelecidos pelo art. 1º, o ofício de fl. 05 assevera **não** haver na relação de ruas do Município a denominação de *Tereza de Moura Celestino Joukhadar*.

7. O requisito previsto no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.784/2013, foi demonstrado evidenciando a combatividade, fibra e conduta idônea da homenageada durante sua vida. Ocorre que, este requisito, por se tratar de mérito, não cabe a Secretaria de Assuntos Jurídicos análise aprofundada, mas sim aos nobres parlamentares.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa de Leis, em atendimento ao art. 46¹, da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está APTO a regular tramitação.

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação.

2. Avançando a propositura, deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça e Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, em acatamento ao disposto no art. 142, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacaréi.

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.

5. É o parecer.

Jacaréi, 11 de fevereiro de 2025.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Consultor Jurídico Legislativo

¹ Art. 46 – Todos os projetos que tramitem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

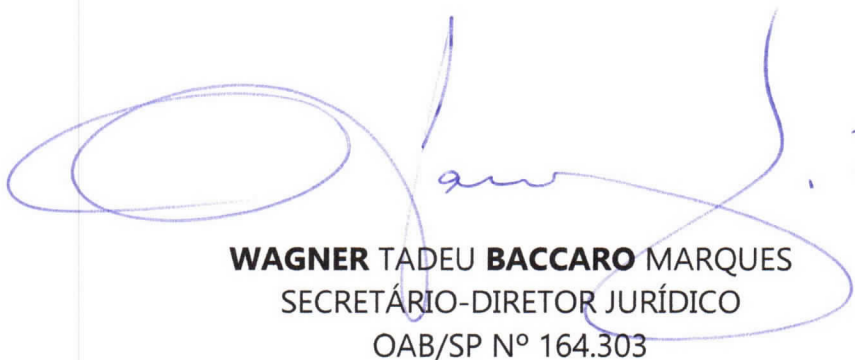
198

Referente PLL Nº 05/2025

DESPACHO

1. **ACOLHO** o parecer de fls. 15/18 por seus próprios fundamentos.
2. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 12 de fevereiro de 2025



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PLL Nº 005/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua J "A", no bairro Campo Grande, como Rua Tereza de Moura Celestino Joukhadar.
AUTORIA:	Maria Amélia

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de fevereiro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

☒ Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PLL Nº 005/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua J "A", no bairro Campo Grande, como Rua Tereza de Moura Celestino Joukhadar.
AUTORIA:	Maria Amélia

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
JEAN ARAÚJO (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de fevereiro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

☒ Encaminhada ao Plenário.

() Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.06.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 13/08/2025 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de entrega do Prêmio "Advocacia Cidadã", nos termos do Decreto Legislativo nº 427/2020;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 5/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua J "A", no bairro Campo Grande, como Rua Tereza de Moura Celestino Joukhadar.

2. Discussão única do PLL nº 74/2025 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua HUM como Sueli Maria Restani Rocha, no Bairro Mandi, na cidade de Jacareí/SP.

3. Discussão única do VT nº 2/2025 - Veto Total

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Veto Total aos autógrafos da Lei nº 6.742/2025, que "Dispõe sobre a denominação da Estrada JCR 091 como ESTRADA DORIVAL DE SOUZA, localizada no Bairro Angola de Baixo", de autoria do Vereador Luís Flávio (Flavinho).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 23ª S.O. - 13/08/2025 - fls. 02/02

4. Primeira discussão do PLCE nº 3/2025 - Projeto de Lei Complementar do

Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 05, de 28 de dezembro de 1992. (Código Tributário Municipal).

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1... MARCELO DANTAS PODEMOS
- 2... MARIA AMÉLIA PSDB
- 3... NETHO ALVES PL
- 4... PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
- 5... PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
- 6... SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR PL
- 7... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
- 8... DANIEL MARIANO PL
- 9... GABRIEL BELÉM PSB
- 10... HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 11... JEAN ARAÚJO PP (LEITURA DA BIBLIA)
- 12... JUEX ALMEIDA PP
- 13... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de agosto de 2025.

Felipe D. de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



BOLETIM DE VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO

Discussão única do PLL nº 5/2025 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua J "A", no bairro Campo Grande, como Rua Tereza de Moura Celestino Joukhadar.

VEREADORES

Ausência

DANIEL MARIANO	
GABRIEL BELÉM	
HERNANI BARRETO	
JEAN ARAÚJO	
JUEX ALMEIDA	
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	
MARCELO DANTAS	
MARIA AMÉLIA	
NETHO ALVES	
PAULINHO DO ESPORTE	
PAULINHO DOS CONDUTORES	
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	

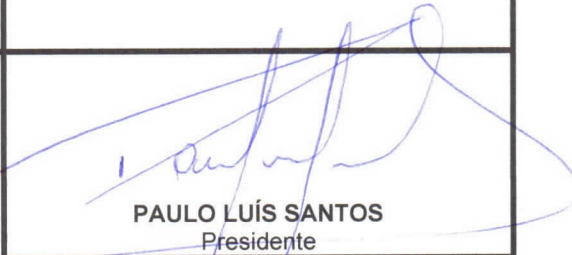
Aprovação: por aclamação.

Sem emendas.

Data da Votação

Registro de Ausências

Resultado

13/08/2025	<i>todos presentes</i>	APROVADO
		 PAULO LUÍS SANTOS Presidente

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

23ª SESSÃO ORDINÁRIA de 13 de agosto de 2025

ORDEM DO DIA

1. DISCUSSÃO ÚNICA DO PLL N° 5/2025 -PROJETO DE
LEI DO LEGISLATIVO

Início sessão: 13/08/2025 09:22

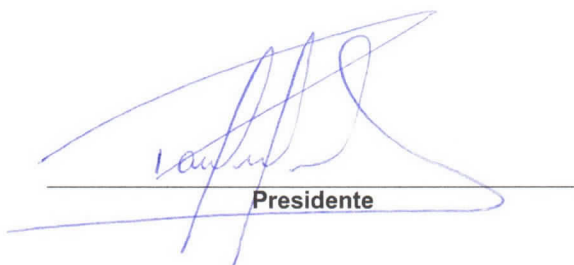
Término sessão: null

PROPONENTE: MARIA AMÉLIA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA J "A", NO BAIRRO CAMPO GRANDE, COMO
RUA TEREZA DE MOURA CELESTINO JOUKHADAR.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		STATUS	RESULTADO VOTAÇÃO
INÍCIO	TERMINO	DURAÇÃO	NÃO VOTA		ENCERRADO	APROVADO
11:22	11:23	00:01:27				
PRESENTES: 13		SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM
AUSENTES: 0		12	0	0	12	Maioria Simples

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
AGENOR SILVÉRIO ALVES NETO	PL	SIM	11:22	...
BENJAMIN VALMIR CÂNDIDO PEREIRA	PP	SIM	11:22	...
DANIEL MARIANO TEIXEIRA	PL	SIM	11:22	...
GABRIEL BELÉM DOS SANTOS	PSB	SIM	11:22	...
HERNANI JOSÉ BARRETO DA SILVA	REPUBLICANOS	SIM	11:23	...
JEAN JOSÉ ALMEIDA ARAÚJO	PP	SIM	11:23	...
JUEX ANTONIO DE ALMEIDA	PP	SIM	11:22	...
LUÍS FLÁVIO DIAS	PT	SIM	11:22	...
MARCELO DANTAS DE MEDEIROS	PODEMOS	SIM	11:22	...
MARIA AMÉLIA MACHADO MARCONDES DE OLIVEIRA	PSDB	SIM	11:22	...
PAULO FERREIRA DA SILVA	PODEMOS	SIM	11:22	...
PAULO LUÍS SANTOS	PODEMOS	NÃO VOTA	11:23	...
SIUFARNE PEREIRA DE JESUS	PL	SIM	11:23	...



Presidente